



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 184, DE 19 DE ABRIL DE 2000.

“Autoriza a participação do Município de Areado, no Plano de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e abre Crédito especial.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Areado autorizado a participar financeiramente no Plano de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde durante o corrente exercício.

Art. 2º - A participação financeira de que trata o artigo anterior será depositada mensalmente na conta do fundo Estadual de Assistência Farmacêutica, que anexada ao repasse do Governo Estadual, será revertida em medicamentos produzidos pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED e distribuídos ao Município de Areado de acordo com suas cotas mensais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, numa importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pela seguinte dotação orçamentária:

01 - Fundo Municipal de Saúde

1300000 – Saúde e Saneamento

1375000 – Saúde

1375431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

6.000,00

Art. 4º - O recurso será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1300000 – Saúde e Saneamento

1375000 – Saúde

1375428 – Assistência Médica e Sanitária

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de abril de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº ____/2000.

Senhor Presidente,

Submeto a apreciação dessa egrégia Casa, Projeto de Lei que visa a participação do Município de Areado no Plano de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e abre crédito adicional especial, visando a redução de custos de aquisição de medicamentos adquiridos pelo Município.

Areado, em 24 de março de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal